



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Portaria AD N° 131/2021 - PRES

Constitui comissão para condução do processo de progressão salarial por antiguidade.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando o disposto no item 2.8 do Plano de Cargos e Salários vigentes neste Regional desde 11.12.2017 e implantado em abril de 2008, que trata da progressão funcional por antiguidade e merecimento;

Considerando que as progressões funcionais ocorrerão em até 02 (dois) anos alternadamente, por merecimento ou por antiguidade, conforme o item 2.8.1.2 do Plano de Cargo e Salário;

Considerando que a última progressão funcional ocorreu no ano de 2019, por merecimento, devendo a próxima ser por antiguidade, a partir do entendimento, concomitantemente, dos requisitos dispostos no item 2.8.1.2.2;

Considerando o levantamento prévio realizado pela Assessoria de Desenvolvimento Humano – ADH, dos empregados que poderão fazer jus a referida progressão, bem como o impacto financeiro na folha de pagamento no exercício vigente;

Considerando a existência de dotação orçamentária para realização da progressão em questão;

Considerando os trabalhos que devem ser realizados de levantamento dos empregados que atendam aos requisitos para concessão da referida progressão salarial, com posterior encaminhamento a Diretoria para aprovação.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir comissão, com a finalidade de condução do processo de progressão funcional por antiguidade, conforme o disposto no Plano de Cargo e Salários, objeto do processo nº 210222/2021, com os seguintes membros: Maria José Pontes - Coordenadora, Maria do Socorro Martins Lima - Coordenadora Adjunta, Fernanda de Almeida Martins Santana e Rosiane do Nascimento Silva, como Membros.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Art 2º A Comissão deve concluir os seus trabalhos no prazo de até 60 dias, contados a partir da emissão desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se

Brasília-DF, 20 de setembro de 2021.

Engenheira Maria de Fátima Ribeiro Có  
Presidente

